



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

LEI Nº 098 / 2025

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar Convênios com o Estado da Bahia e a União, através de Ministérios, Secretarias, Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com o Estado da Bahia e a União, através de Ministérios, Secretarias, Fundações, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Art. 2º. Deverá o Poder Executivo Municipal remeter para a Câmara de Vereadores cópia de cada convênio celebrado, após a assinatura do seu respectivo Termo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Licínio de Almeida, 11 de abril de 2025.

Roney Francisco Cotrim
Prefeito